

Art. 2º - DESIGNAR, NAYANE CRISTINA SILVA DE SOUZA, matrícula nº 5917990/1, para, na ausência do titular, exercer o cargo de substituto.
 Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer outras em contrário.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Gabinete do Diretor-Presidente, 23 de Novembro de 2020
 Carlos Edilson de Almeida Maneschy
 Diretor-Presidente

Protocolo: 604576

**PORTARIA Nº 219/2020 – GABINETE,
 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.**

O Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS - FAPESPA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na seção II, do art. 7º, da Lei Complementar Estadual n. 061, de 24 de julho de 2007, e alterações posteriores.

CONSIDERANDO a Lei 8.666/93 e o que norteia o Decreto Estadual nº 870/2013, dispondendo sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, convênios e termo de cooperação firmada pelos Órgãos e Entidades do Poder executivo do Estado do Pará;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR ALBINO DE JESUS ARAÇÃO, matrícula nº 5737885/2, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 017/2020, firmado entre a Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisa - FAPESPA e a empresa KGA Desenvolvimento e Tecnologia EIRELI, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica Especializada na prestação de serviço de natureza continuada de transporte individual privado de passageiros, sob a demanda que possibilite a operação e a gestão de solicitação de viagem, por meio de aplicativo mobile, conforme ATA de Registro de Preço 005/2020 - SEPLAD, Pregão Eletrônico SRP nº 009/2020, Processo nº 2020/641503.

Art. 2º - DESIGNAR, DEYSE SILVA DO AMARAL, matrícula nº 5941881/1, para, na ausência do titular, exercer o cargo de substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer outras em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, 23 de Novembro de 2020

Carlos Edilson de Almeida Maneschy

Diretor-Presidente

Protocolo: 604597

ERRATA

**PORTARIA Nº 210/2020 – GABINETE,
 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.**

O Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS - FAPESPA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na seção II, do art. 7º, da Lei Complementar Estadual nº 061, de 24 de julho de 2017, e alterações posteriores.

Considerando a necessidade de melhor esclarecer determinadas cláusulas do Edital 002/2020- STARTUP PARÁ, apenas a título de conceituação perante a legislação em vigor, em especial as que foram editadas no curso do presente certame, em nada sendo afetada a formulação das propostas encaminhadas:

DETERMINA:

1) Na parte conceitual do Edital, onde se lê "Pitch - evento que reunirá potenciais investidores e clientes para as Startups e será organizado pelo Comitê Gestor", passa-se para a seguinte redação: "PITCH- apresentação das propostas dentro do DEMO DAY pelos participantes ao Comitê Gestor e à Empresa Aceleradora";

2) Em razão da pandemia do CORONAVÍRUS, incluir a alínea "h", no item 5.3 do Edital: "h) os selecionados para participar da fase de execução, considerando a pandemia do CORONAVÍRUS, estão sujeitos à observância dos decretos editados pelo Governo do Estado do Pará e pelo Município de Belém quanto às regras sanitárias, assim como deverão ser obedecidas as regras estabelecidas pelo local onde ocorrerá as atividades desta fase";

3) A cláusula 5.6.1 passa a contar com a seguinte redação: "O Programa será gerenciado pelo Comitê Gestor instaurado por meio da portaria 212/2020, de 20/11/2020";

4) As cláusulas 5.6.4, 5.6.5, 5.6.6 e 5.6.7 serão unificadas, de modo a conter a seguinte redação: "5.6.4 – O Comitê Gestor do Programa terá a responsabilidade de fazer a interlocução com todos os setores da SECTET e FAPESPA para a execução das atividades necessárias ao cumprimento dos objetivos geral e estratégico do programa e de suas metas";

5) Na cláusula 6.1 do Edital passará a constar o seguinte cronograma:

"6.1. O Programa Startup Pará será executado a partir do novo cronograma previsto abaixo:

Atividades	Datas
Divulgação do Edital	03.02.2020
Período de Submissão de Propostas	24.02 a 31.07.2020
Divulgação das Propostas Enquadradas no Programa	21.08.2020
Divulgação das Propostas que Participarão do Programa	25.01.2021
Kick-off e Período Previsto de Execução da Modalidade Aceleração e Novos Negócios	22.02.2021 a 11.06.2021
Demo Day da Modalidade Aceleração	14.06.2021
Demo Day Novos Negócios	15.06.2021
Resultado Final	16.06.2021

6) Onde se lê na cláusula 9.6.6 "as despesas com bolsas estarão incluídas no apoio financeiro a ser contratado, caso a proposta selecionada esteja apta a recebê-lo, conforme previsto neste Edital", passa-se a ler o seguinte: "as despesas com bolsas estarão incluídas no apoio financeiro a ser outorgado, caso a proposta selecionada esteja apta a receber-lo, conforme adequação com a legislação de regência, com os termos deste Edital";

7) A cláusula 12 do Edital terá a seguinte redação: "DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO"

1-ENQUADRAMENTO – Após a deliberação do Comitê Gestor caberá ao Diretor-Presidente homologar o resultado.

2-SELEÇÃO – Após deliberação do Comitê Gestor em conjunto com a Aceleradora, caberá ao Diretor-Presidente da FAPESPA homologar o resultado.

3-AVALIAÇÃO FINAL- Após deliberação do Comitê Gestor em conjunto com a Aceleradora, caberá ao Diretor-Presidente da FAPESPA homologar o resultado final";

8) Na cláusula 12.1, visando melhor esclarecer os proponentes, deverá haver sua parcial correção, de modo a conter o seguinte texto: "o Comitê Gestor do Programa avaliará as propostas submetidas, podendo determinar ao proponente ajustes nos valores atribuídos as propostas, que sejam necessários para proceder à aprovação final, assim como demais ajustes que se mostrarem indispensáveis para o atendimento da legislação de regência, quando da assinatura do termo de outorga de subvenção econômica";

9) Na cláusula 13.2 altera-se o prazo para entrega da documentação, de modo a constar o seguinte: "o prazo limite para entrega da documentação prevista será de até 30 (trinta) dias contados da data da publicação do resultado final";

10) A cláusula 13.6 passa a ser lida da seguinte forma: "a concessão de subvenção econômica implicará, obrigatoriamente, a assunção de contrapartida financeira ou economicamente mensurável pela empresa beneficiária, na forma estabelecida no termo de outorga;

11) No item 13.7. onde se lê "A contrapartida da empresa beneficiária será de até 5% (cinco por cento) do valor do projeto; e deve estar discriminada no Projeto aprovado pelo Comitê Gestor, passa-se a ler "A contrapartida da empresa beneficiária será de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor do projeto e deve estar discriminada no termo de outorga";

12) No item 15 do Edital, incluir o subitem 15.2, visando melhor esclarecer a forma como as bolsas serão concedidas: 15.2- somente serão concedidas as bolsas descritas neste Edital, mediante termo de outorga, aos proponentes que se adequarem aos requisitos previstos neste Edital, na legislação de regência e na portaria 021/2020-FAPESPA;

13) Na cláusula 16.1 incluir a Diretoria competente para o recebimento do requerimento, conferindo a seguinte redação: "o coordenador do projeto deverá solicitar a substituição do bolsista, mediante requerimento protocolado na sede da FAPESPA e endereçado à Diretoria de Operações Técnicas. A substituição poderá ocorrer somente após análise realizada pela FAPESPA."

14) Em conformidade com o manual de prestação de contas da FAPESPA, retirar da cláusula 17.1 a expressão "Comitê Gestor do Programa" e incluir a Diretoria de Operações Técnicas, nos seguintes termos: "caberá à Diretoria de Operações Técnicas da FAPESPA, realizar o acompanhamento técnico-financeiro da execução do projeto, bem como do plano de trabalho dos estudantes bolsistas, definindo o sistema de acompanhamento e avaliação de metas, inclusive realizando visita técnica antes da liberação de recursos.";

15) Na cláusula 17.5 onde se lê "realizarão evento" passa-se a ler "darão ampla publicidade dos resultados obtidos no Programa";

16) Alterar o prazo para interposição de recurso, disposto na cláusula 19.2, em razão das disposições contidas na lei estadual 8.972/2020, passando o prazo de 5 (cinco) para 10 (dez) dias úteis;

17) A cláusula 19.3, visando conferir unicidade organizacional, passará a ter a seguinte redação: "Os recursos deverão ser entregues no protocolo da FAPESPA, endereçado ao Comitê Gestor, que poderá exercer juízo de retratação. Em não havendo retratação, o recurso será encaminhado ao Diretor-Presidente da FAPESPA, para decisão final";

18) No item 20.5 onde se lê "Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos junto ao Comitê Gestor, telefone (91) 3323-2558 ou pelo e-mail startuppara@fapespa.pa.gov.br", passa-se a ler "Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos junto ao Comitê Gestor, telefone (91) 3323- 2553 ou pelo e-mail startuppara@fapespa.pa.gov.br";

19) Em razão da entrada em vigor da lei de proteção de dados pessoais (Lei Federal 13.709/2018), faz-se necessário identificar os proponentes acerca do tratamento de seus dados pela FAPESPA, razão pela qual o item 20 passa a constar com mais um subitem, nos seguintes termos: "20.8. Os proponentes, em razão da política pública a cargo da FAPESPA voltada ao fomento da ciência, tecnologia e inovação, ao participarem do presente certame ficam cientes de que a FAPESPA poderá efetuar o tratamento de seus dados pessoais, em tudo sendo obedecida a Lei Federal 13.709/2018".

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, em 20 de Novembro de 2020.

CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY

Diretor-Presidente da FAPESPA

Protocolo: 604791